PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004.2026.CEL.PE.0001.HEMOPE **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 0004.2026.CEL.PE.90001.HEMOPE

SEI N.º 0040400077.001160/2025-32

PREÂMBULO

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO – FUNDAÇÃO HEMOPE, através do Agente de Contratação — **LUIZ EDMUNDO FERREIRA GOMES**, designado por meio da portaria SAD/PE n.º 4.105/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/10/2025 e Portaria Fundação HEMOPE N.º 40, publicada em 08 de maio de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Comunicação Interna nº 489/2025 da Gerência de administração, e com a respectiva autorização da Presidência da Fundação HEMOPE, através da **Portaria Fundação HEMOPE N.º 40, 08 de maio de 2026**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis a espicie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 15 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **COMPRAS.GOV.BR** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.gov.br/compras**
DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LUIZ EDMUNDO FERREIRA GOMES
FONE: (81) 3182-4691 E-MAIL: edmundo.gomes@hemope.pe.gov.br
ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, n.º 171 – Bairro das Graças – Recife/PE
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.marinha.mil.br/validadocumentos/ informando o código de validação: e5566f0c9864d0d943a9448a1d896a
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.marinha.mil.br/validadocumentos/ informando o código de validação: e5566f0c9864d0d943a9448a1d896a

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referincias de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de empresa especializada em locação de 37 (trinta e sete) estabilizadores, visando atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco — FUNDAÇÃO HEMOPE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será LOTE ÚNICO[1], conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação se de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 395.160,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, cento e sessenta Reais),** distribuído**,** na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500710000

Unidade: 00404 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco Programa:

00404.10.122.0446 – Apoio Gerencial e Tecnológico a Promoção a Saúde Ação: 4362 - Gestão

das Atividades da Fundação HEMOPE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento no Sicaf ati o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e manti-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.1 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro tambim no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou ati que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou ati que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matiria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referincias de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, es-taduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação infor-mar,

atravis do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de ade-quação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, atravis do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa i parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste Edital ou na folha de rosto anexa a este Edital, em ati 3 (tris) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou as impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de ati 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critirio de julgamento adotado neste Edital, ati a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigincias de reserva de cargos para pessoa com deficiincia e para reabilitado da Previdincia Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, ati a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e

obedecerá as seguintes regras:

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critirio de julgamento por menor preço; e

7.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critirio de julgamento por maior desconto.

6.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.09 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital OU

na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos as garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6 Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.3. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero, um por cento).

8.1.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistincia dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.9.

8.10.2. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedincia mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto-fechado conforme Termo de referincia.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de ati 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 9.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço

de ati 10% (dez por cento) em relação aquele possam ofertar um lance final e fechado em ati 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso ati o encerramento deste prazo.

8.14. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

8.15. Não havendo pelo menos 3 (tris) licitantes nas condições de que trata o item 9.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, ati o máximo de 3 (tris), poderão oferecer lance fechado em ati 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso ati o encerramento do prazo.

8.16. Após o tirmino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critirio de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de ati 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.1.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critirio de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.1.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

9.1.4.2. avaliação do desempenho contratual privio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

9.1.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferincia, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.1.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

9.1.5.2. empresas brasileiras;

9.1.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.1.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.1.6. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente aquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critirio de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas

demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No critirio de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

10.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1 Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto a existincia de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1 A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em

que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice a participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e tambim de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3 Caso reste configurada a ocorrincia de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3 Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4 O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do tirmino do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critirio do Agente de Contratação.

11.5 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários a classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8 Caberá a licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á as sanções previstas neste Edital.

11.10 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, atravis do sistema eletrônico, a data e

O

horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1 O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade do objeto com as especificações ticnicas do edital.

12.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de ticnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.1.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigi-dos pela licitante.

12.1.3. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.1.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.1.5. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.1.6. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.1.7. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.1.8. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as

parcelas.

12.1.9. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.2. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam as especificações ticnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigincias deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

12.4. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligencia, conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.4.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.4.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa a parcela ou a totalidade da remuneração.

12.5. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convinio ICMS 73/04).

12.6. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.7. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, ati a apuração de uma que atenda as condições editalícias.

12.8. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.9. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início a fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1.A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.1.1 Habilitação Jurídica:

13.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI[2]: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus adminis-tradores.

13.1.5 Sociedade empresária estrangeira[3]: portaria de autorização de funcionamento no Bra-sil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agincia, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.5.1 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar docu-mentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Exe-cutivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.7 Filial, sucursal ou agincia de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato cons-titutivo da filial, sucursal ou agincia da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pes-soas Jurídicas da respectiva sede, alim do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pes-soas Físicas, conforme o caso;

13.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, atravis da Certidão Negativa de Dibitos relativos a Criditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os criditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada atravis de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;

13.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[4]

13.2.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/PE).

13.2.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

13.2.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, atravis de Certidão Negativa de Dibitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.2.12 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critirio da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do dibito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadincia do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.15 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdincia Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.[5]

13.2.15.1 Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar deci-são judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

13.2.15.2 Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo ati a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as cer-tidões de regularidade requeridas neste Edital.

13.3 Qualificação Ticnica: [6]

13.3.4 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e **CRT** - Conselho Regional dos Ticnicos Industriais, com atribuições em eletroticnica ou eletrônica, em plena validade; [7]

13.3.4.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão a exigincia relativa ao registro

ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

13.3.5 Comprovação[8] de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pes-soa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.5.1 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a pres-tação de serviços de serviços de locação de estabilizadores, com as seguintes caracterís-ticas mínimas: Tensão de entrada 220 v, Tensão de Saída 220 V, Núcleo Isolado, Onda Senoidal, Potincia 10 KVA.[9]

13.3.5.2 Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 30 % (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

13.3.5.3 Para fins de aferição do percentual mínimo de 30 % (trinta por cento) relativo a qualificação ticnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

13.3.5.4 Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.3.5.5 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o portuguis, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.3.5.6 Os atestados de capacidade ticnica poderão ser apresentados em nome da ma-triz ou da filial da licitante.

13.3.5.7 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigencias do Edital.

13.3.5.8 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4 Qualificação Econômico-Financeira: [10]

13.4.4 Certidão negativa de insolvencia civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

13.4.5 Certidão Negativa de Falincia, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

13.4.5.1 Certidão Negativa de Falincia referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.

13.4.5.2 A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falincia da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.4.5.3 No caso de Certidão Positiva de Falincia, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falincia da empresa[11].

13.4.6 Comprovação de Capital Social correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

13.4.7 Comprovação da boa situação financeira da licitante atravis do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvincia Geral (SG) e Liquidez[12] Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ---------- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo

Total

SG = ---------- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo

Circulante

LC = ---------- gual ou superior a 1

Passivo Circulante

13.4.8 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.4.9 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.4.10 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigincias da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 Documentos complementares

13.5.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.5 Declaração de cumprimento das exigincias de reserva de cargos para pessoa com deficiincia e para reabilitado da Previdincia Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.6 Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.7 Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.8 Declaração de que atende as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6 Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.6.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.6.4.1 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiincia e para reabilitado da Previdincia Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6.4.2 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.6.4.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e manti-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.6.4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.6.4.5 A verificação no Sicaf ou a exigencia dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.6.4.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após

concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.6.4.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos me-diante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6.6 Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos a habilitação jurídica, a qualificação ticnica e a qualificação econômico-financeira deverão remontar a data da sessão de abertura do cer-tame, demonstrando-se que, a ipoca da licitação, a licitante reunia as condições de habilita-ção.

13.6.6.1 Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontra-rem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser tam-bim apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.7 Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.8 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falincia, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.6.8.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.9 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.10 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo

de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.6.11 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.12 Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação ticnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.6.12.1 Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados lotes ou itens, a aplicação da regra prevista no subitem 14.7.9 restringir-se-á aos lotes ou itens abrangidos pela respectiva homologação. A escolha dos lotes ou itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

13.6.13 Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigincias de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.13.1 Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.13.2 A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.6.14 Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigencias deste Edital, ressalvadas as restrições relativas a regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores

Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

13.6.15 Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

13.6.15.1 É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR ati a homologação do certame, sob pena de decair do direito a contratação.

14.7.12. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.7.12.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.2 e 14.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.7.12.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falincia, prevista no item 14.5.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.5.4.

14.7.12.3. Para a prova da qualificação ticnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.7.13.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.13.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários a prestação do serviço;

14.7.13.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.13.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.13.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das tris últimas assembleias gerais extraordinárias; e) tris registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.13.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 Verificado o atendimento das exigencias de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2 Na hipótese de a licitante não atender as exigencias de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo a fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, ati a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3 Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda as exigencias de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

14.2.1. Havendo ixito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

14.4 Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotes espelhados, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas a obtenção do direito de preferencia no eventual consumo da

Ata.

14.4.1 As novas propostas serão anexadas no sistema.

14.5 Na hipótese de a licitante não atender as exigencias de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo a fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, ati a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.6 Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda as exigencias de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1 Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligencias para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2 Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligencia, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente a ipoca da abertura do certame.

15.2.1 Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados a documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior a abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2 Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3 A realização de diligencias não confere a licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigencias novas não previstas no edital.

15.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares a proposta e a habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares a proposta e a habili-tação, a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital OU na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail edmundo.gomes@hemope.pe.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.6 Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligencias, o reinício se dará mediante aviso privio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedincia, e a ocorrincia será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar**,** ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, atravis de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (tris) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **ati 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (tris) dias úteis, que começarão a correr após o tirmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema

eletrônico.

16.4 vO recurso terá efeito suspensivo ati a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (tris) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6 A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br.

16.7 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

16.9 Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo a autoridade competente para a homologação.

17. DO CONTRATO

17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

17.2 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito a contratação.

17.2.1 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.2.2 Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do

contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

17.3 Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.3.1 Se houver pendincia documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito a contratação.

17.4 O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa a contratação, sujeita a aplicação das penalidades previstas neste Edital e a perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 21.1.2.

17.4.1 Na hipótese do item 20.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne a fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, ati a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

17.5 Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

I. Prestar a **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedincia prevista no Termo de Referincia ou, em sua ausincia, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a

cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrincia relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, as suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, atravis de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referincia e neste instrumento;

VI. Encaminhar a **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvirsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período[13], decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referincia;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de ati 05 (CINCO) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação privia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos mitodos executivos que fujam as especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento conginere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrincias durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto a anterior indicação;

VII. Atender as determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente as solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrincia anormal afeta a prestação dos serviços;

IX. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigincia do **CONTRATO;**

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiincia, para reabilitado da Previdincia Social[14] ou para aprendiz[1516], durante toda a vigincia do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigincia do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ati o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplincia não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrincia da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que

tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigencia do **CONTRATO,** todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referencia, a transição contratual com transferencia de conhecimento, tecnologia e ticnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos ticnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Realizar os serviços de manutenção e assistincia ticnica no local indicado no Termo de Referincia;

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO,** ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referincia e neste **CONTRATO**;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO.**

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

20.1.3. Salvo em decorrincia de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.1. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: [17]

20.1.1. Multa;

20.1.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de ati 03 (tris) anos;

20.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (tris) e máximo de 06 (seis) anos.

20.2. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.3. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.3.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais)[18] e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

20.3.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ati 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

20.3.3. Multa de 10% (dez por cento) ati 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4. 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

20.4. Alim da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

20.4.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.4.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: ati 6 meses;

20.5. Alim da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;

20.6. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

20.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.6.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.6.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.6.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

20.6.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.7. Em caso de reincidincia na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em ati 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.8. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

20.10. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada as autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniincia e oportunidade, em decorrincia de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido a adjudicatária do prazo de 3 (tris) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (tris) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito a indenização em decorrincia da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado ati a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Em caso de divergincia entre o Termo de Referincia e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referincia (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
b) Anexo II – Declarações complementares;
c) Anexo VI – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).
g) Anexo VII - Modelo de Folha de Rosto

21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matiria.

21.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniincia do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, de 08 de maio de 2026. Luiz

Edmundo Ferreira Gomes Agente de

Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040400077.001160/2025-32

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços de Empresa Especializada em locação de Estabilizadores, visando atender as necessidades do (a) Fundação de Hematologia e Hemo-terapia de Pernambuco HEMOPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão constam no anexo D, em item e descritos conforme quadro constante.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Refe-rência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVADA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 2 do ETP), anexo deste Termo de Refe-rência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tó-pico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 7 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tó-pico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 4 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuos.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que não há complexidade técnica para a realização dos estabilizadores elé-tricos, tendo em vista que a contração se trata de uma empresa especializada para a locação dos estabilizadores elétricos.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é à medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação uma vez que às especificidades do objeto são incompatíveis com a natureza autô-noma e não subordinada da prestação de serviços por cooperativas.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a natu-reza dos serviços a serem prestados exige capital social ou patrimônio líquidos mínimos e

estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo téc-nico para a execução do objeto incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo D), para a prestação dos serviços, devem-se observar as seguintes espe-cificações:

a) Transporte, instalação e configuração dos estabilizadores nos locais indicados no item 3.2.1deste termo de Referência;

b) Substituição imediata, sem ônus adicional, em caso de falha ou defeito que comprometa o funcionamento;

c) Manutenção preventiva periódica (com cronograma previamente acordado)

d) Manutenção corretiva sob demanda, seguindo cronograma descrito no item 7.4.2;

e) Resposta técnica conforme item 7.4.2;

f) Emissão de relatórios técnicos de instalação, manutenção e ocorrências.

g) Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada e identificada;

h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para instalação, manutenção e substitui-ções;

i) Atuar em conformidade com as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e boas práticas operacionais;

j) Garantir o funcionamento contínuo dos estabilizadores durante todo o período de vigên-cia contratual.

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais e horários:

UNIDADES	ENDEREÇOS	QUANTIDADE

Hemocentro Regional Caruaru	Av. Oswaldo Cruz s/nº - Maurício de Nassau Fone: (81) 3719.9565	4
Hemocentro Regional Garanhuns	Rua Gonçalves Maia, s/nº Heliópolis Fone: (87) 3761.2910	4
Hemocentro Regional Serra Talhada	Rua Joaquim Godoy s/nº Centro Fone / Fax: (87) 3831-9321	1
Hemocentro Regional Petrolina	Rua Pacífico da Luz, s/nº - Centro Fone: (87) 3866.6601	5
Hemocentro Regional Ouricuri	Rua Ulisses Guimarães s/nº Centro	2
Núcleo de Hemoterapia Regional Arcoverde	Av. Joaquim Nabuco, s/nº São Cristovão Fone: (87) 3821.8550	1
Núcleo de Hemoterapia Regional Salgueiro	Rua Joaquim Gondim, 65 Stº Antônio Fone: (87) 3871.8569	2
Agência Transfusional Regional Limoeiro	Rua Santa Terezinha, 174 - José Fernandes Salsa Fone/Fax: (81) 3628.8806	0

Hemocentro Recife	Rua Joaquim Nabuco 171 – Graças Fone / Fax: 3182.4600	16
agência transfusio-nal no hospital regi-onal de palmares	Rua Engenho Quilombo dos Palmares, BR 101-Km185 Fone/ Fax: 3661.8439	1
Almoxarifado Recife	Rua Gaspar Perez 273 Iputinga – Galpão 2 (dois) Fone / Fax: 3182.5109	1

AG	**Equipamento/Setor**
CFRA0072	CENTRÍFUGA REFRIGERADA CRYOFUGE 16 (THERMO SCIENTIFIC) **HEMOCENTRO CARUARU - FRACIONAMENTO**
FRAC0110	CENTRÍFUGA REFRIGERADA KR4I (JOUAN) **HEMOCENTRO RECIFE - FRACIONAMENTO**
FRAC0111	CENTRÍFUGA REFRIGERADA KR4I (JOUAN) **HEMOCENTRO RECIFE - FRACIONAMENTO**
FRAC0151	CENTRÍFUGA REFRIGERADA CRYOFUGE 16 (THERMO SCIENTIFIC) **HEMOCENTRO RECIFE FRACIONAMENTO**
FRAC0157	CENTRÍFUGA REFRIGERADA CRYOFUGE 16 (THERMO SCIENTIFIC) **HEMOCENTRO RECIFE FRACIONAMENTO**
GFRA0031	CENTRÍFUGA REFRIGERADA CRYOFUGE 16 (THERMO SCIENTIFIC) **HEMOCENTRO GARANHUNS - FRACIONAMENTO**
HEAR0117	CENTRÍFUGA REFRIGERADA MEGAFUGE 40R (THERMO ELECTRON CORPORATION) **HEMONÚCLEO ARCOVERDE**
HEOU0094	CENTRÍFUGA REFRIGERADA RC 3C PLUS (SORVALL) **HEMONÚCLEO OURICURI**
HEOU0147	CENTRÍFUGA REFRIGERADA CRYOFUGE 5500I (THERMO SCIENTIFIC) **HEMONÚCLEO OURICURI**
HESA0025	CENTRÍFUGA REFRIGERADA RC 3B PLUS (SORVALL) **HEMONÚCLEO SALGUEIRO**
LHLA0056	CENTRÍFUGA REFRIGERADA MEGAFUGE 8R (THERMO ELECTRON CORPORATION) **HEMOCENTRO RECIFE - HLA**
NFRA0005	CENTRÍFUGA REFRIGERADA RC 3B PLUS (SORVALL) **HEMOCENTRO PETROLINA FRACIONAMENTO**
NFRA0041	CENTRÍFUGA REFRIGERADA CRYOFUGE 16 (THERMO SCIENTIFIC) **HEMOCENTRO PETROLINA - FRACIONAMENTO**

SFRA0001	CENTRÍFUGA REFRIGERADA RC 3B PLUS (SORVALL) **HEMOCENTRO SERRA TALHADA FRACIO-NAMENTO**
RFFC0014	BLAST FREEZER XBF40D-MD (THERMO FISHER) **HEMOCENTRO RECIFE - CENTRAL DE FREE-ZERS**
RFFR0020	BLAST FREEZER CP20 (ACFRI) **HEMOCENTRO RECIFE - CENTRAL DE FREEZERS**
RFFR0021	BLAST FREEZER CP20 (ACFRI) RF – **HEMOCENTRO CARUARU**
RFBM0016	FREEZER CIENTÍFICO -80ºC IULT 335D (INDREL) RF - **HEMOCENTRO RECIFE - BIOLOGIA MOLE-CULAR UNILABE**
RFCO0006	FREEZER CIENTÍFICO -80ºC ULT-1386-5-D34 (REVCO) RF - **HEMOCENTRO RECIFE** COAGULA-ÇÃO UNILABE
RFFC0002	FREEZER CIENTÍFICO -80ºC IULT 335D (INDREL) RF - **HEMOCENTRO RECIFE - CENTRAL DE FRE-EZERS**
RFFC0003	FREEZER CIENTÍFICO -80ºC IULT 335D (INDREL) RF - **HEMOCENTRO RECIFE - CENTRAL DE FRE-EZERS**
RFFC0004	FREEZER CIENTÍFICO -80ºC IULT 335D (INDREL) RF - **HEMOCENTRO RECIFE - CENTRAL DE FRE-EZERS**
RFFC0006	FREEZER CIENTÍFICO -80ºC IULT 335D (INDREL) RF - **HEMOCENTRO RECIFE - CENTRAL DE FRE-** **EZERS**

RFCF0014	ULTRAFREEZER VERTICAL CIENTIFICO -80°C - TSX40086LA (THERMO FISHER) **HEMOCENTRO CA-RUARU - FRACIONAMENTO** (CFRA)
RFGF0013	ULTRAFREEZER VERTICAL CIENTIFICO -80°C - TSX40086LA (THERMO FISHER) RF - **FRACIONAMENTO GARANHUNS** (RFGF)
RFGF0014	ULTRAFREEZER VERTICAL CIENTIFICO -80°C - TSX40086LA (THERMO FISHER) RF - **FRACIONAMENTO GARANHUNS** (RFGF)
RFPE0046	ULTRAFREEZER VERTICAL CIENTIFICO -80°C - TSX40086LA (THERMO FISHER) RF - **HEMOCENTRO PETROLINA** (RFPE)
RFPE0047	ULTRAFREEZER VERTICAL CIENTIFICO -80°C - TSX40086LA (THERMO FISHER) RF - **HEMOCENTRO PETROLINA** (RFPE)

3.2.1.1. Fica estabelecido o horário comercial das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, vale ressaltar que a contratada também deve prestar os serviços em ho-rários e dias de eventual necessidade.

3.2.2. O início da execução contratual dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, fre-quência e periodicidade de execução do trabalho:

3.2.3.1. Os estabilizadores serão utilizados para regular a tensão e mitigar oscilações/ruí-dos da rede elétrica, protegendo cargas prioritárias. Em caso de interrupção do forneci-mento, a continuidade depende dos sistemas de energia ininterrupta (UPS) ou grupos gera-dores eventualmente existentes.

3.2.3.2. Para a manutenção, a empresa fornecerá mão de obra técnica especializada e pe-ças de reposição para qualquer componente que cause mal funcionamento do estabiliza-dor, seja componente do sistema ou caso seja necessário substituir a peça que tenha so-frido avaria ou dano de qualquer natureza.

3.2.3.3. Quando ocorrerem defeitos, serão realizadas manutenções corretivas conforme a demanda. Se o defeito exigir uma correção imediata, a manutenção corretiva será realizada em até 5 horas após solicitação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas técni-cas da ABNT, o manual técnico do fabricante e outras normas técnicas aplicáveis, sempre que a Fundação HEMOPE solicitar atendimento imediato.

3.2.3.4. A manutenção preventiva será realizada periodicamente, de acordo com as carac-terísticas descritas a seguir, e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, o ma-nual técnico do fabricante e outras normas técnicas vigentes.

3.2.3.5. O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de5(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.2.3.6. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências re-gistradas na execução do CONTRATO será encaminhado ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ética profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabi-lidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.3.8. Condições gerais e específicas para a prestação do serviço: atender as normas téc-nicas da ABNT, legislações vigentes, as normas de segurança do trabalho e, sobretudo o objeto deste Termo de Referência.

3.2.3.9. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências re-gistradas na execução do

CONTRATO será encaminhado ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas ca-bíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não execu-tados.

3.2.310. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabili-dade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DES-PESA E DO BENEFÍCIO

PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R$ 395.160,00 (trezentos e noventa e cinco mil cento e sessenta reais), distribuído em item único:

a) Item Único – Valor estimado total - R$ 395.160,00 (trezentos e noventa e cinco mil cento e sessenta reais);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pes-soal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da pro-posta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de estabilizadores de ten-são com capacidade de 10 kVA

Fonte de Recurso: 0500710000 - Recursos não vinculados de Impostos - TRANSF FES

UG: *530101*

Unidade Orçamentária (UO): 00404 - Fundação de Hematologia e He-moterapia de Pernambuco - HEMOPE

Programa de Trabalho: 00404.10.122.0446 - Apoio Gerencial e Tecnoló-gico a Promoção a Saúde

Ação: 4362 - Gestão das Atividades da Fundação HEMOPE

Subação: 0000 - Outras medidas

Despesa Gerencial / Ficha Financeira: Custeio - Cota Global

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLE-MENTAR Nº

123/2006

4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens de valores estimados iguais ou inferio-res a R$

80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que não há itens de valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui item exclusivo à participação de microempresa, em-presa de pequeno porte ou micro empreendedor individual.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como crité-rio de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto-fechado.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Ad-ministração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado. Além disso, a disputa em modo aberto-fechado dá a oportunidade para que os licitantes ofertantes dos melhores lances examinem mais criteriosamente suas ofertas na etapa de disputa fechada.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conta-dos da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da empresa.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identifi-cada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato cons-titutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade fe-derativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será consi-derada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.4. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Fede-ral, inicialmente em tradução livre.

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídi-cas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administra-dores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectiva-mente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercan-tis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedido por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissi-onal competente, quando for o caso.

6.2.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito à prestação de serviços de locação de estabilizadores, com as seguintes características mínimas: Ten-são de entrada 220 v, Tensão de Saída 220 V, Núcleo Isolado, Onda Senoidal, Potência 10 KVA.

6.2.3. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apre-sentarem, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

6.2.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qua-lificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.2.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por assegurar que a empresa possua experiência prévia suficiente e proporcional para atender com se-gurança e eficiência o volume contratual pretendido. Reduz-se, com isso, o risco de inexe-cução parcial ou total do contrato, protegendo o interesse público e a continuidade do serviço.

6.5. REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribui-dores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**proces-sos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.2. O prazo inicial de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os equipamentos que os estabilizadores de 10 kVA são equipamentos essenciais para proteger os aparelhos utili-zados no armazenamento, processamento e análise de sangue e hemoderivados, bem como para garantir a continuidade das operações em unidades de atendimento hematológico e hemoterápico. Esses equipamentos asseguram:

Estabilidade de tensão: Evitam danos causados por picos ou quedas de energia, que podem comprometer equipamentos críticos, como centrífugas, refrigeradores para armazena-mento de hemocomponentes e sistemas de análise laboratorial.

Continuidade operacional: A interrupção de energia, mesmo que breve, pode resultar na perda de materiais biológicos valiosos, como bolsas de sangue, e comprometer a segurança dos pacientes atendidos.

Conformidade com normas: A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Sistema Nacional do Sangue (SINASAN) exigem condições rigorosas de armazenamento e processa-mento de hemocomponentes, incluindo a garantia de energia estável para evitar riscos à qualidade dos produtos.

Dado o caráter contínuo das operações do Hemope, que incluem atendimento ininterrupto à rede hospitalar para transfusões de hemocomponentes, a locação de estabilizadores de 10 kVA como serviço continuado é fundamental para assegurar a disponibilidade constante desses equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva incluída.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, me-diante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edi-tal da presente licitação.

7.4. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.4.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.4.2. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO E TRATAMENTO DE CRITICIDADES (SLA)					
Tipo de Atendi-mento	**escrição do Evento**	**Prazo para 1º Atendimento (Tempo de Res-posta)**	**Prazo para Solução (Tempo de Reparo/Substituiç ão)**	**Disponibilidade do Equipamento**	**Cobertura Territorial**
Instalação Inicial	Instalação do estabilizador após emissão da ordem de serviço	Até 48 horas úteis	Até 72 horas úteis	100% na data pactuada e na quantidade inicial pactuada com a con-tratante	Todas as cida-des
Manutenção Corretiva – CRÍTICA	Falha total do equipamento em área crítica/laboratório	Até 3 horas (SLA Crítico)	Até 5 horas (reparo ou substitui-ção)	99,5% mensal	Recife e Região Metropolitana
Manutenção Corretiva – CRÍTICA (Interior)	Falha total do equipamento em área crítica/laboratório	Até 6 horas	Até 12 horas (reparo ou substi-tuição)	99,5% mensal	Limoeiro, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Serra Talhada, Ouricuri, Salgueiro e Petrolina
Manutenção Corretiva – NÃO CRÍTICA	Falha parcial ou oscilação sem pa-ralisação total	Até 12 horas úteis	Até 24 horas úteis	99% mensal	Todas as cida-des
Manutenção Preventiva	Inspeção técnica programada	Coforme crono-grama aprovado	Conforme cronograma	99,5% anual	Todas as cida-des
Substituição Emergencial	Troca imediata por equipamento reserva	Imediato após diag-nóstico	Até 6 horas (capital) / 12 horas (interior)	99,5% mensal	Todas as cida-des
Suporte Técnico Remoto	Atendimento por telefone/What-sApp/email	Até 1 hora	N/A	N/A	Todas as cida-des
Disponibilização de Equi-pamento Reserva (Backup)	Manter equipamento reserva em estoque local	Permanente	N/A	N/A	Recife (Hemocentro Coordenador)

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.6. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente lici-tação uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande es-pecialização concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e econo-micamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail christina.mar-ques@hemope.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no se-guinte endereço: Rua Joaquim Nabuco n° 171, Graças – Recife, ou através do e-mail christina.mar-ques@hemope.pe.gov.br.

7.7.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do (a) Gerência Administrativa - GADM.

7.7.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do (a) Supervisão de serviços auxiliares - SSA.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do pre-sente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas pratica-das no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B – Modelo de Ordem de Serviços

Anexo C - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo D - Quadro Resumo

Recife, 08 de maio de 2026
Christina Kelly Campos da Fonseca Marques

Gerente Administrativa - GADM HEMOPE

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Serviço (Atualizado em 04/06/2025), Minuta do Contrato de Serviço (Atualizada em 28/05/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Região Geográfica	Código EFisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) =	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1						R$	R$	R$
2						R$	R$	R$
VALOR TOTAL					R$			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____
(_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____(_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____de _____de 202_____

Nome Assinatura

Cargo

ANEXO B
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ITEM _____

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
OS Nº:		_____ / 20 _____		
CONTRATO Nº:		_____ / 20 _____		
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		De _____/ _____/ 20_____a _____/ _____/ 20_____		
INÍCIO DA EXECUÇÃO:		_____ / _____/ 20_____		
PRAZO PARA EXECUÇÃO:				
CONTRATANTE:				
CONTRATADA:				
OBJETO:				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e de-mais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____de _____de 20____.

_____

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

_____

Representante legal da empresa

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e de-mais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____de _____de 20____.

_____

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

_____

Representante legal da empresa

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do requisitante

Número SEI: 0040400077.001160/2025-32

Órgão/Entidade: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco Setor

Requisitante do Órgão/Entidade: HEMOPE - Gerência de Administração Responsável /

Equipe de planejamento da demanda: Simone Faustina do Nascimento

Contato do responsável: Fone (81) 3182-4691 E-mail institucional: Christina.Mar-ques@hemope.pe.gov.br

Preâmbulo

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade relacionada à ga-rantia de estabilidade e qualidade no fornecimento de energia elétrica para equipamentos críticos da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE.

1. **Contextualização da Demanda**

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE é responsável por atividades essenciais de coleta, processamento, análise e distribuição de sangue e hemocom-ponentes, sendo um órgão estratégico na rede de saúde pública do Estado de Pernambuco.

Para o desempenho das atribuições institucionais, a Fundação utiliza equipamentos labora-toriais e eletromédicos de alta complexidade e elevado valor agregado, tais como centrífugas refrigeradas, sistemas de refrigeração, analisadores automatizados e equipamentos de ar-mazenamento controlado, todos com significativa sensibilidade a variações e distúrbios na rede elétrica.

Esses equipamentos demandam fornecimento contínuo, estável e com padrão adequado de qualidade de energia, sob pena de ocorrência de falhas operacionais, danos permanentes aos dispositivos, interrupção de procedimentos técnicos e perda de insumos e materiais bi-ológicos de alto valor clínico e científico.

Registra-se que oscilações de tensão, quedas momentâneas de energia e sobrecargas na rede elétrica — situações relativamente frequentes em ambientes urbanos — têm potencial de comprometer o funcionamento regular dessas estruturas, afetando diretamente a continui-dade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados à população.

2. **Descrição da necessidade da contratação**

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE desempenha atividades essenciais à saúde pública, sendo responsável pela captação, processamento, armazena-mento e distribuição de sangue e hemoderivados, além da realização de exames laboratori-ais especializados e atendimento a pacientes portadores de doenças hematológicas.

A regularidade e continuidade dessas atividades dependem diretamente do adequado fun-cionamento dos equipamentos eletroeletrônicos e laboratoriais instalados nas unidades da Fundação, tais como refrigeradores para armazenamento de hemocomponentes, centrífu-gas, analisadores hematológicos, computadores, servidores, sistemas de informação e de-mais equipamentos sensíveis às oscilações da rede elétrica.

Entretanto, variações de tensão, quedas de energia e oscilações na rede elétrica podem oca-sionar danos aos equipamentos, interrupção de serviços essenciais, perda de insumos estra-tégicos (como bolsas de sangue e hemoderivados), comprometimento de exames laborato-riais e prejuízos ao atendimento da população. Tais ocorrências representam risco à conti-nuidade do serviço público, à segurança dos pacientes e ao erário, diante da possibilidade de perdas materiais e necessidade de reposição de equipamentos.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de loca-ção de estabilizadores de tensão mostra-se necessária para garantir maior proteção aos equi-pamentos críticos, assegurando a estabilidade elétrica adequada, reduzindo riscos operacio-nais e preservando a integridade dos ativos públicos.

A adoção do modelo de locação, em vez da aquisição definitiva, justifica-se pela possibilidade de atualização tecnológica, manutenção preventiva e corretiva inclusa, substituição de equi-pamentos em caso de falhas, redução de custos com imobilização patrimonial e maior efici-ência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Assim, a presente contratação visa solucionar o problema relacionado à instabilidade elétrica e seus impactos operacionais, garantindo a continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados à sociedade, em atendimento ao interesse público e às finalidades institucionais da Fundação.

Nesse contexto, a adoção de solução técnica adequada justifica-se pelos seguintes fatores:

a) Proteção de equipamentos sensíveis:

As centrífugas refrigeradas e demais equipamentos laboratoriais utilizados no pro-cessamento de sangue e hemocomponentes demandam fornecimento elétrico está-vel e com padrão de qualidade compatível com suas especificações técnicas. Varia-ções abruptas de tensão, picos ou quedas de energia podem causar danos irreversí-veis aos equipamentos, reduzindo sua vida útil e comprometendo seu funciona-mento regular.

b) Continuidade operacional dos serviços essenciais:

A instabilidade elétrica pode ocasionar paralisação de atividades críticas de proces-samento e armazenamento de sangue, afetando diretamente o abastecimento de hemocomponentes a hospitais e unidades de saúde. Tal cenário compromete a con-tinuidade do serviço público essencial, em desacordo com o interesse público primá-rio e com as diretrizes de eficiência administrativa.

c) **Mitigação de riscos e prevenção de prejuízos materiais e assistenciais:** Falhas em equipamentos laboratoriais podem resultar na perda de amostras bioló-gicas, insumos de alto valor clínico e científico e resultados de exames, com impacto potencial na segurança transfusional e no atendimento à população. A adoção de solução de estabilização elétrica atua como medida preventiva de gestão de riscos.

3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (doc. 80108218) da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, instrumento de planejamento que consolida as demandas de bens e serviços necessários ao regular funcionamento institucional ao longo do exercício financeiro.

A inclusão da locação de estabilizadores no PCA decorre do mapeamento prévio das necessidades das áreas técnicas e administrativas, especialmente aquelas vinculadas às atividades laboratoriais, assistenciais e de tecnologia da informação, que dependem diretamente da estabilidade da rede elétrica para garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestados.

A contratação está alinhada:

a. Ao planejamento estratégico institucional, que prioriza a continuidade dos ser-viços essenciais de hemoterapia e hematologia;

b. À política de gestão de riscos operacionais, com foco na mitigação de falhas elétricas que possam comprometer equipamentos críticos;

c. À diretriz de racionalização de despesas e otimização de recursos, considerando o modelo de locação como alternativa mais eficiente em comparação à aquisi-ção;

d. Aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. ***Além disso, a previsão no PCA demonstra que a demanda não se trata de necessidade superveniente ou imprevisível, mas de ação planejada e integrada ao ciclo orçamentário e financeiro da Administração, assegurando compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e com os instrumentos de planejamento governamental.***

Caso o Plano de Contratações Anual ainda esteja em fase de consolidação ou atualização, registra-se que a presente demanda será formalmente incluída na próxima revisão do instrumento, garantindo sua conformidade com o planejamento institucional.

Dessa forma, resta evidenciado o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração Pública e com as estratégias institucionais da Fundação, reforçando a regularidade e a legitimidade do procedimento.

4. Justificativa para o Não Parcelamento da Contratação

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à aná-lise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto referente à locação, instalação e ma-nutenção de estabilizadores de tensão destinados às unidades da Fundação HEMOPE. Após avaliação técnica e operacional, considerando a necessidade de assegurar atendimento con-tínuo, seguro e eficiente às demandas institucionais,

apresenta-se a presente justificativa para a não realização do parcelamento da contratação.

A contratação em questão refere-se à disponibilização, instalação e manutenção de equipa-mentos estabilizadores de energia, indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos mé-dico-hospitalares, laboratoriais e administrativos utilizados nas unidades da Fundação.

Diante disso, justifica-se a inviabilidade do parcelamento pelas seguintes razões técnicas e operacionais:

a) **Indivisibilidade Técnica do Objeto**: A natureza do serviço de locação de estabilizadores exige o fornecimento integral e coordenado dos equipamentos, para garantir a estabilidade da rede elétrica em pontos críticos da Fundação. O fornecimento parcial comprometeria a uniformidade e o equilíbrio do sistema elétrico interno, colocando em risco a segurança e a eficiência dos serviços.

b) **Continuidade dos Serviços Essenciais de Saúde**: O parcelamento implicaria em forneci-mentos fracionados e, possivelmente, não simultâneos, o que poderia acarretar descontinui-dade dos serviços de saúde prestados à população, em especial nas áreas de hemoterapia, hematologia e processamento de exames, atividades que não podem ser interrompidas.

c) **Responsabilidade Técnica Unificada**: A contratação por lote único assegura a responsabi-lização plena da empresa contratada, tanto pela instalação quanto pela manutenção preven-tiva e corretiva dos equipamentos locados, assegurando agilidade no atendimento a eventu-ais falhas e reduzindo riscos operacionais.

d) **Impacto Econômico e Logístico do Parcelamento**: O fracionamento do objeto contratual poderia resultar em custos adicionais relacionados à mobilização técnica, deslocamentos e multiplicidade de contratos, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e racio-nalização dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica para execu-ção integral do objeto, não havendo restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, com base nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e econo-micidade, a contratação em lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

5. Justificativa do Quantitativo Estimado

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, no desempenho de suas atividades assistenciais, laboratoriais e administrativas, opera com diversos equipamen-tos eletromédicos e laboratoriais de alta sensibilidade que exigem fornecimento de energia elétrica estável e contínua. Considerando o histórico recente de oscilações e instabilidades

na rede elétrica local, identificou-se a necessidade de proteger equipamentos essenciais ins-talados em diversos setores da Fundação.
Registra-se, para fins de transparência, motivação do ato administrativo e adequada instru-ção processual, que a Fundação HEMOPE não dispõe de memória de cálculo histórica espe-cífica para a locação do item pretendido, circunstância decorrente da inexistência de contra-tações pretéritas de natureza equivalente ou semelhante que pudessem servir como parâ-metro comparativo.

Nesse contexto, cumpre destacar que o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas admite a utilização de estimativas fundamentadas em critérios técnicos prospectivos, quando inexistir série histórica ou contratação anterior que permita a elaboração de memó-ria de cálculo baseada em consumo pretérito, desde que o gestor demonstre a metodologia adotada e a razoabilidade do quantitativo.

Como parâmetro orientativo, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, firmou entendimento de que a Administração deve justificar ade-quadamente os quantitativos estimados, admitindo-se a utilização de estudos técnicos, le-vantamentos de necessidade e outros elementos idôneos quando ausentes dados históricos confiáveis.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco tem reiterado que a de-finição do quantitativo deve estar amparada em critérios técnicos demonstráveis, não sendo obrigatória a existência de memória de cálculo baseada em contratações anteriores quando comprovada a novidade da demanda e a adoção de metodologia razoável e moti-vada.

Após levantamento técnico realizado pelas equipes de engenharia clínica e infraestrutura da Fundação, foi identificado que **14 (quatorze) pontos estratégicos** demandam proteção con-tínua contra variações de tensão elétrica, seja por alimentarem equipamentos críticos à ope-ração institucional ou por localizarem-se em áreas com maior vulnerabilidade elétrica.
Cada unidade foi dimensionada considerando a carga crítica do setor, a compatibilidade elé-trica dos equipamentos e a necessidade de fornecimento de energia estável e limpa, sendo o modelo de **10 kVA e onda senoidal pura** o mais indicado para suportar a operação dos equipamentos com segurança e eficiência.
A locação dos equipamentos visa garantir pronta resposta em situações de falha, manuten-ção ou redirecionamento emergencial, assegurando a continuidade das operações da Fun-dação sem prejuízo às atividades assistenciais e laboratoriais.
Portanto, a contratação estimada de 37 **estabilizadores de tensão** está devidamente funda-mentada em análise técnica e necessidade operacional real, atendendo ao princípio da razo-abilidade, proporcionalidade e eficiência na administração pública.

6. Descrição dos requisitos da contratação

Os equipamentos a serem locados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
Tipo: Estabilizador de tensão senoidal
Núcleo: Isolado
Potência nominal: 10 kVA
Tensão de entrada: 220V
Tensão de saída: 220V
Tipo de onda: Senoidal pura
Frequência: 60 Hz
Grau de proteção: IP21 ou superior
Eficiência mínima: ≥ 95%
Sistema de ventilação forçada
Tempo de resposta rápido para correção de tensão
Display digital para monitoramento de parâmetros
Normas aplicáveis: NBR 5410, NBR 14039, ABNT NBR IEC 60076

7. Justificativa para a Escolha da Solução

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE desempenha atividades críticas nas áreas de assistência à saúde, pesquisa científica e produção laboratorial, as quais envolvem o uso contínuo de equipamentos eletromédicos, laboratoriais e de informática altamente sensíveis a variações e distúrbios na rede elétrica.
Considerando os seguintes fatores:
Ocorrência recorrente de **oscilações, quedas de tensão e interrupções momentâneas** no fornecimento de energia elétrica;
Elevado grau de **sensibilidade e dependência energética dos equipamentos utilizados** nos setores laboratoriais, de armazenamento, processamento e análise;
Risco de perda de insumos e amostras de alto valor clínico e científico;
Impacto direto dessas interrupções no atendimento ao público e na segurança dos processos;
Foi realizada análise técnica interna, a qual concluiu que a **adoção de estabilizadores de tensão com potência de 10 kVA, tensão de 220V e com onda senoidal pura** é a solução mais adequada, por apresentar as seguintes vantagens:
Compatibilidade técnica com os equipamentos atualmente em uso na Fundação;
Capacidade de **suporte a cargas críticas e contínuas**, comuns em ambientes hospitalares e laboratoriais;
Garantia de **alimentação elétrica estável e segura**, com filtragem de ruídos e correção de oscilações;
A onda senoidal pura é fundamental para evitar danos em equipamentos com motores, compressores, sistemas de refrigeração, além de garantir a funcionalidade plena de sistemas eletrônicos de precisão.

Justificativa da Forma de Contratação: Locação
A opção pela **locação** — em vez da aquisição — foi definida por critérios técnicos, operacionais e econômicos, destacando-se:

Rapidez na implementação da solução, atendendo a uma demanda emergencial e temporá-ria, enquanto são estudadas melhorias permanentes na infraestrutura elétrica da Fundação; **Redução de custos com manutenção corretiva e preventiva**, já que o suporte técnico fica sob responsabilidade da empresa contratada;
Possibilidade de substituição imediata dos equipamentos em caso de falha, evitando inter-rupções nos serviços essenciais;

Flexibilidade contratual, permitindo ajustes conforme a evolução das necessidades da insti-tuição.
A contratação de empresa especializada, com comprovada experiência na locação de estabi-lizadores de tensão, garante não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a adequada instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, conforme exigido pelo ambiente hospitalar e laboratorial em que serão utilizados.
Dessa forma, a escolha da solução para locação de 45 estabilizadores de tensão de 10 kVA, 220V, com onda senoidal pura, mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente justificada, atendendo ao interesse público, ao princípio da continuidade dos serviços essenciais e às diretrizes de eficiência e economicidade previstas na legislação vigente.

8. Estimativa de Quantidade e Duração

Quantidade estimada: 37 (trinta e sete) estabilizadores.
Valor Unitário: R$890,00 (doc. 79917568)
Valor Mensal: R$32.930,00
Valor Total 12 meses: R$395.160,00
Prazo de locação: 12 (doze) meses, prorrogável conforme necessidade técnica

9. Conclusão

A contratação da locação de estabilizadores de 10 kVA é medida indispensável à proteção dos equipamentos essenciais utilizados no processamento e conservação do sangue e seus derivados, assegurando a continuidade dos serviços e a integridade do acervo biológico da Fundação HEMOPE.

Recife, [08/05/2026]:

Elaborador:
Simone Faustina do Nascimento
Supervisora de Serviços Auxiliares - SSA HEMOPE

Aprovador:
Nome: Christina Kelly Marques Fonseca
Gerente Administrativa - GADM HEMOPE

ANEXO D

QUADRO RESUMO

ITEM								
Item	Código E-Fisco	Código Catser	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)

1	598450-5	15750	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DO TIPO ESTABILIZADOR DE ONDA SENOIDAL, NUCLEO ISOLADO, POTENCIA 10KVA,COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	Un	**37**	**R 890,00**	**R$32.930,00**	**R$395.160,00**
VALOR TOTAL					**R$ 395.160,00**			

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermidio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigincias de reserva de cargos para pessoa com deficiincia e para reabilitado da Previdincia Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ

XXX

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada_____ , por intermidio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX OU Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX OU Edital de Concorrincia Eletrônica nº XX OU Edital de Concorrincia Eletrônica para Registro de Preços nº XX e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, na qualidade de responsável ticnico da empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX OU Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX OU Edital de Concorrincia Eletrônica nº XX OU Edital de Concorrincia Eletrônica para Registro de Preços nº XX e seus anexos.

Recife, XX de XXXX de XXX.

_____

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS OU ESPECIAIS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE HEMNATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO – FUNDAÇÃO HEMOPE EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX:

A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO – FUNDAÇÃO HEMOPE, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.564.953/0001-36, com sede na Rua Rio Capibaribe, XXX – Bairro de São Josi – Recife/PE, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhora Diretora Presidente_____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competincia conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ[19](MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA,** tim entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO,** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços Contratação de prestação de serviços de Empresa Especializada em locação de Estabilizadores, visando atender as necessi-dades do (a) Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - FUNDAÇÃO HEMOPE,

nas condições estabelecidas no Termo de Referincia, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX OU CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX**: e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigincia do CONTRATO **i** de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigincia máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangincias e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário a conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigincia da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

OU

PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R$ XXX (XXX), sendo o valor mensal de R$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste **CONTRATO**.

LOTE XXXX						
ITEM	CODIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXX
		VALOR	TOTAL DO ITEM/LOTE			XXXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

OBSERVAÇÃO 1: A referencia ao PPA, grafada em azul, só deverá permanecer nos contratos de serviço com escopo definido cuja vigencia ultrapasse o exercício financeiro. Nos demais casos, deve-se suprimir a referencia ao PPA.

OBSERVAÇÃO 2: Adaptar a classificação orçamentária, caso não seja adotado o formato e nomenclaturas acima. Se o contrato vier sob a forma de minuta não **i** necessário consignar o empenho no instrumento. Deve-se, porim, assinar o contrato apenas após a emissão e apostilamento da correspondente nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistincia de criditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Dicima Sitima.

OBSERVAÇÃO: Prever o parágrafo terceiro apenas no caso de fornecimento contínuo, tendo em vista o disposto no art. 106, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

20

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrincia da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigincia do **CONTRATO** e, nos contratos de vigincia plurianual, no

---

[20] A Lei n.º 14.133, de 2021 em seu art. 25, §7º, fixou a necessidade da estipulação no contrato, **independente do prazo de sua duração**, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada a data do orçamento estimado. O art. 1º da Lei estadual 17.555, de 2021, tambim estipulou que "independentemente do prazo de vigincia do contrato, será obrigatória a previsão nos contratos dos critirios de reajustamento dos preços aplicáveis após o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado"

prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigincia do **CONTRATO**, mediante requerimento formal, no prazo de ati 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigincia inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de ati 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorro-gação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua con-cessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção

do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrincia de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequincias incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigincia do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de ati 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

OBSERVAÇÃO 1: As cláusulas a seguir (**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**) são modelos sugeridos pela PGE, que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações de serviços. A depender do caso concreto, as obrigações grafadas em azul devem ser adaptadas, bem como podem ser acrescidas novas obrigações, conforme as especificações do serviço licitado. NESSES CASOS, OBSERVAR A NECESSIDADE DE RENUMERAR OS ITENS E, AINDA, REVISAR AS REMISSÕES, SOBRETUDO NA CLÁUSULA DE PENALIDADES CONTRATUAIS.

OBSERVAÇÃO 2: As cláusulas acrescidas ou suprimidas em relação ao modelo padrão deve ser apontadas na nota ticnica do órgão de apoio a esta PGE e na respectiva declaração de conformidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

I. Prestar a **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedincia prevista no Termo de Referincia ou, em sua ausincia, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrincia relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, as suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, atravis de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referincia e neste instrumento;

VI. Encaminhar a **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvirsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período[21], decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução

do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

[21] Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. O prazo pode ser especificado pela Administração, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, estabelecem que o prazo será de um mis.

XIV. Comunicar a **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE,** na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO: Prever o inciso XIV no caso de contratações de projetos ou serviços ticnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, quando a contratada ceder os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referincia;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de ati 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

OBSERVAÇÃO: O prazo poderá ser fixado pelo fiscal do contrato a depender da natureza do objeto contratado e do tipo de vício, defeito ou incorreção verificada.

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação privia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos mitodos executivos que fujam as especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento conginere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrincias durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto a anterior indicação;

VII. Atender as determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente as solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrincia anormal afeta a prestação dos serviços;

IX. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigincia do **CONTRATO;**

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiincia, para reabilitado da Previdincia Social[22] ou para aprendiz[2324], durante toda a vigincia do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigincia do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ati o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano

---

[22] Nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, esta obrigação incide sobre as empresas que possuam 100 (cem) ou mais empregados, em gradação estabelecida conforme o texto legal. Assim, o fiscal do contrato deve questionar se a empresa se enquadra nesse dispositivo, requisitando a comprovação da exigincia, no início da execução do contrato e em momento que julgar conveniente.

[23] Trata-se da "cota de aprendizagem", inserta no artigo 429 da CLT, que estabelece a obrigatoriedade de 5% a 15% dos trabalhadores de cada estabelecimento da empresa estarem matriculados nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem. O fiscal do contrato deve proceder conforme previsto na nota explicativa anterior.

[24] A comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem não se atim a apresentação de mera declaração, devendo ser apresentada certidão emitida para esse fim pelo Ministirio do Trabalho, conforme previsão constante do art. 51, §3º, do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479, de 06.04.2023.

causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplincia não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrincia da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigincia do **CONTRATO,** todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referincia, a transição contratual com transferincia de conhecimento, tecnologia e ticnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos ticnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Realizar os serviços de manutenção e assistincia ticnica no local indicado no Termo de Referincia[25];

OBSERVAÇÃO: Prever o inciso XX no caso de contratações de serviços de manutenção e assistincia ticnica, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, ou sempre que se julgar necessário a depender da natureza do serviço contratado.

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO,** ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referincia e neste **CONTRATO**;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo

assinalado no **CONTRATO.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

---

[25] Quando for o caso, o TR deverá prever o local específico da prestação dos serviços ou a exigincia de que o ticnico deverá se deslocar ao local da repartição ou, ainda, que o contratado mantenha unidade de prestação de serviços em distância compatível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade as instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas ticnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões ticnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiincia e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição a **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas a sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuincia privia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de

serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VIII. Apresentar a **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providencia que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato a **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrincia de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os priviligios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes a execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados a **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados

compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses

previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, ticnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciincia inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias a execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar a autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrincia de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o tirmino do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a

menos que reste comprovado que o dano **i** decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competincia exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referincia, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos

definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;

c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratigias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;

e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referincia e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

g) Solicitar a **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA,** encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solici-tando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminincia do tirmino do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

OBSERVAÇÃO: A obrigação prevista no inciso "j" deve ser prevista apenas na minuta de contrato de serviço contínuo.

k) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios a

CONTRATADA;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando a aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa privia a **CONTRATADA**;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA,** e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigincias contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis a **CONTRATADA;**

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciincia da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniincia ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciincia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores[26] da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do CONTRATO.

Observação: Quando os serviços forem prestados de forma contínua, adotar a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a CON-

TRATADA encaminhar, ati o primeiro dia útil subsequente ao mis em que forem prestados, rela-tório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de XX(XXX) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigincias de caráter ticnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.[27]

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrincias registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcial-mente não executados ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos servi-ços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo XXX.[28]

OBSERVAÇÃO: Caso o órgão não tenha elaborado o IMR, deverá suprimir os trechos em vermelho que fazem parte do parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregu-laridade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório tambim ficará sujeito, quando cabível, a conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas ticnicas oficiais, as expensas da **CONTRATADA**, e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[29]

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referincia e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Ati que sejam sanadas todas as eventuais pendincias ticnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX(XXXX) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigincias contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solu-ção, pela **CONTRATADA**, de inconsistincias verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendincias e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvirsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade itico-profissional pela per-feita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções a **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados as correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de ati 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para cridito em conta corrente da **CONTRATADA,** a vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância as regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância a norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Dibitos relativos a Criditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Dibitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendincias, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausincia identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mis em referincia ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendincia no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da

regularidade fiscal quanto a inadimplincia da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que im-peça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada ati que a **CONTRATADA** providencie as me-didas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, alim de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA

I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mis seguinte ao da ocorrincia.

OBSERVAÇÃO: Caso o ETP ou o TR tenham previsto a possibilidade de antecipação de pagamento, nos termos do art. 145, § 1ª, da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser incluída a Cláusula Dicima Terceira (DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO). Se o pagamento antecipado englobar a totalidade do valor contratado, a Cláusula Dicima Segunda (DO PAGAMENTO) será suprimida, incorporando-se os parágrafos segundo, terceiro e quarto ao final da Cláusula Dicima Terceira. Caso o pagamento antecipado seja parcial, as duas cláusulas, Dicima Segunda e Dicima Terceira, devem ser mantidas na íntegra.

OBSERVAÇÃO 2: Se a cláusula não for utilizada, atentar para a necessidade de renumerar as cláusulas subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação poderá ser antecipado, na forma estabelecida no Termo de Referincia, desde que cumpridas as condicionantes previstas neste **CONTRATO**.

OU

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As etapas XXX/o item XXX podem ser objeto de pagamento antecipado, na forma estabelecida no Termo de Referincia, desde que cumpridas as condicionantes previstas neste **CONTRATO**.

OBSERVAÇÃO: Adotar redação compatível com a opção prevista e justificada no TR. Reproduzir, na presente cláusula, o formato de antecipação de pagamento estabelecido, indicando se o valor total da contratação, ou apenas parte desse valor, poderá ser pago antecipadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento antecipado será efetuado no prazo de XXX dias (observar a previsão contida no TR), contados do recebimento do recibo ou fatura ou documento idôneo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento privios do

objeto, sendo estes realizados após a regular execução da parcela contratual referente ao valor antecipado.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento antecipado apenas poderá ocorrer se houver a comprovação de que a **CONTRATADA** executou as etapas anteriores do objeto.

OBSERVAÇÃO: Prever o Parágrafo quarto apenas quando a antecipação de pagamento ocorrer durante a execução contratual, não se aplicando quando o pagamento antecipado for referente ao valor integral ou da primeira parcela.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** deverá, como condição para a realização de pagamento antecipado, apresentar garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ___%.

OBSERVAÇÃO: Prever o item acima apenas se a referida cautela estiver prevista no Termo de Referincia.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATADA** deverá devolver, conforme o caso, o valor relativo a integralidade do valor antecipado ou do valor correspondente a parcela não executada do **CONTRATO**, devidamente corrigidos pelo IPCA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicam-se ao pagamento antecipado as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acriscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critirio exclusivo da **CONTRATANTE**, ati o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante ce-lebração de privio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessi-dade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mis, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: XXXXXX

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação depende de autorização privia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade ticnica da subcontratada, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: Se a subcontratação de determinada parcela já foi prevista no edital e o potencial sub-contratado já apresentou durante o certame seus atestados de qualificação ticnica, cf. art. 67, § 9º, o parágrafo quarto deve adotar a seguinte redação:

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação dos serviços XXX já foi autorizada pela CONTRATANTE, a vista dos atestados de capacidade ticnica apresentados e avaliados durante a licitação.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza ticnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO,** ou se deles forem cônjuge, com-panheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, ati o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de XXXX (XXX por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia,[30] a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mis entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de ati 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do tirmino do prazo de vigincia contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigincia do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acriscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE,** sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro ati a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o primio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes a vigincia do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, res-salvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO;**

d) Ocorrido o sinistro durante a vigincia da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigincia, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministirio da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qual-quer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO,** mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do

CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto a instauração de processo administrativo para apuração de responsa-bilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não **i** parte legítima para figurar no respec-tivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, inde-pendentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de criditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CON-TRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CON-TRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedincia desse dia. Caso a notificação ocorra

com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.[31]

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se a extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes do-cumentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa a inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa a inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa a inexecução total do **CONTRATO**;

d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertincia quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa a inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano a Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

OBSERVAÇÃO 1: Os percentuais fixados paras as multas no presente modelo, bem como os valores mínimos e máximos, são meramente sugestivos e devem ser avaliados no caso concreto, de acordo como valor da contratação e a gravidade do descumprimento, podendo ser alterados de acordo com a necessidade.

OBSERVAÇÃO 2: Caso tenha sido suprimida alguma obrigação da contratada do rol proposto na Cláusula Dicima Primeira, deve-se suprimir a penalidade de multa correlata. Da mesma forma, caso tenha sido incluída obrigação nova, de acordo com a especificidade do objeto contratual, ter o cuidado de prever a sanção de multa correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de ati 0,5% (cinco dicimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigisimo)[32] dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da

parcela inadimplida, podendo dar ensejo a extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado a execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO,** de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo[33] de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertincia e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

OBSERVAÇÃO: Adotar o valor anual nos casos de serviços contínuos, inclusive nos de vigincia plurianual, e o valor total nos contratos por escopo.

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA.**

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou

do CONTRATO ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA,** se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica**;**

OBSERVAÇÃO: Nos contratos de serviço por escopo, como não existe um valor mensal, a base de cálculo da multa deverá corresponder, sempre que possível, a parcela inadimplida ou a etapa do serviço não cumprida. Caso, porim, o serviço não seja dividido em parcelas ou etapas, ou não seja possível correlacionar o descumprimento da obrigação a uma fração de pagamento, sugere-se adotar como base de cálculo da multa o valor total do contrato, atentando para a necessidade de reduzir os percentuais sugeridos, de modo a que multa aplicada não fique excessiva.

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV , XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA;**

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco dicimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendincia no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**,** calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do

PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, alim de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (tris) a 06 (seis) anos, alim da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas

neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo**;**

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em ati 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que tambim sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica privia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas a Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 16.722/2019

OBSERVAÇÃO: Se a cláusula não for utilizada, suprimi-la, renumerando as subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não apresentação do Programa de Integridade ensejará a aplicação de multa de 0,2% (dois dicimos percentuais) incidente sobre o valor global atualizado do contrato, por

dia de atraso, contado a partir do 1° dia útil após decurso do prazo estabelecido no **PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, limitada ao valor máximo de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não atingimento da pontuação mínima estabelecida no Decreto Estadual nº 50.365/2021 ensejará a aplicação de multa de 0,1% (um dicimo percentual) por dia, incidente sobre o valor global atualizado do **CONTRATO**, contado a partir do 1° dia útil após a ciincia, pelo representante legal da **CONTRATADA**, da decisão administrativa que declarar a desconformidade do Programa de Integridade, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de multa nas hipóteses previstas nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO** e **SEGUNDO** desta Cláusula afasta a aplicação, pelos mesmos fatos, da penalidade de multa prevista no **PARÁGRAFO QUINTO** da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA.**

PARÁGRAFO QUARTO: O não cumprimento da obrigação de implantar o Programa de Integridade, ou seu cumprimento parcial ou meramente formal, poderá implicar, cumulativamente, na impossibilidade de aditamento contratual, na extinção do contrato por parte da **CONTRATANTE** e na impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, ati a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula depende de processo administrativo de apuração de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate a corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018;

(ii) se obriga a tomar todas as providincias para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciincia quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual

nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação a legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas a responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de itica e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciincia de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula **i** causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados a parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão a **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

OBSERVAÇÃO 1: Prever a cláusula no caso de contratações de projetos ou serviços ticnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação ticnica associada, conforme art. 93, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO 2: Nos casos em que o objeto da contratação se referir a atividade de pesquisa e de-senvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, a inclusão dessa cláusula **i** facul-tativa, conforme § 2º do art. 93, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes a tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e apli-cação da obra.

OBSERVAÇÃO: Prever, adicionalmente, o parágrafo acima quando o projeto contratado se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de priviligio, nos termos do art. 93, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA MATRIZ DE RISCOS

OBSERVAÇÃO: Incluir apenas se o contrato possuir matriz de riscos. Se a cláusula não for utilizada, atentar para a necessidade de renumerar as cláusulas subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato obedecerá a seguinte matriz de riscos[34]:

I. Constituem riscos a serem suportados pela **CONTRATANTE**:

a) ...

b) ...

c) ...

II. Constituem riscos a serem suportados pela **CONTRATADA**:

a) ...

b) ...

c) ...

III. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de XX% para a **CONTRATANTE** e XX% para a **CONTRATADA**:

a) ....

b) ...

c) ...

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.[35]

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em ati 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvirsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos a composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c656ff0c-a98f-44c0-9447-9148a1d8196a**

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciincia visa a obter o comprometimento formal e a ciincia do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referincia: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula_____, ocupante do cargo _ _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniincia ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c656ff0c-a98f-44c0-9447-9148a1d8196a**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c656ff0c-a98f-44c0-9447-9148a1d8196a**

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDMUNDO FERREIRA GOMES**, **67253.530101** e matrícula **67253**, em 09/06/2026, às 14:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c656ff0c-a98f-44c0-9447-9148a1d8196a**